

Lei nº 1414 de 25.9.59



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 15/12/05

DATA 27/8/59

PROJETO DE LEI Nº 94/59

ASSUNTO: Considera de utilidade pública o
Instituto Nossa Senhora Medianeira
de todas as graças

VEREADOR Djalma Eufásio

LEI Nº 1414 DE 25/9/59 sancionada

DIOM Nº 1713 DE 28/9/59

ARQUIVO _____



Lei: 014141959
Projeto: 00941959
Autor: DJALMA EUFRASIO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA





400-100-01/56
nis/

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº. 4/4, DE 25 DE Setembro DE 1959



Considera de utilidade pública
o "Instituto Nossa Senhora Medianeira de
tôdas as Graças".

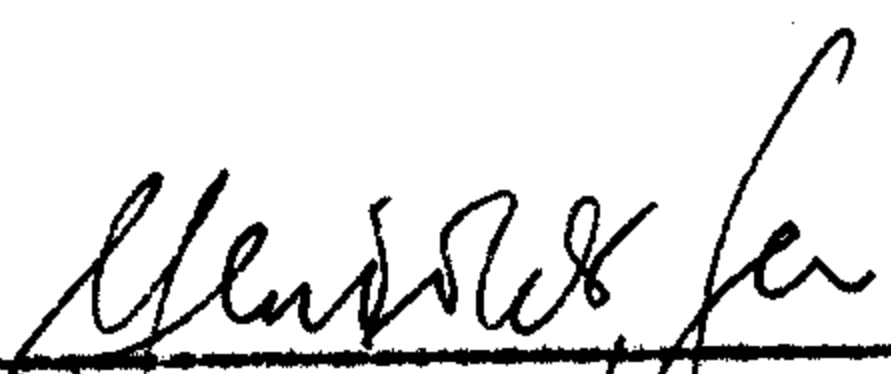
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE //

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal de Forta-
lesa a considerar de utilidade pública o "Instituto Nossa Senhora //
Medianeira de tôdas as Graças" de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE
Setembro DE 1959.


GENERAL MANUEL CORREIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL


ISMAEL DE ANDRADE PORDEUS

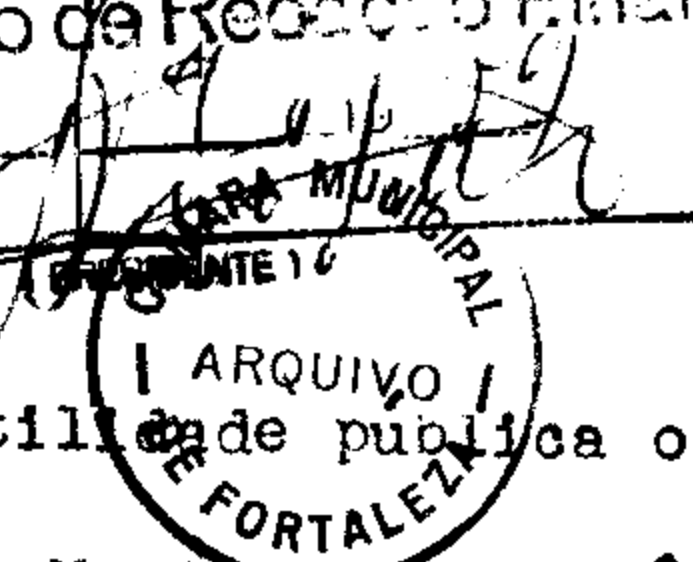
ISMAEL DE ANDRADE PORDEUS
-Secretario de Educação e Cultura -



Câmara Municipal de Fortaleza

A Comissão de Redação Final

PROJETO DE LEI N.º 94/59



Considera de utilidade pública o

Instituto Nossa Senhora Medianeira de tô

das Graças.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza a considerar de utilidade pública o Instituto Nossa Senhora Medianeira de tôdas as Graças, de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de agosto de 1959.

[Handwritten signature]
Djalma Eufrasio
Vereador

JUSTIFICATIVA

A exemplo do que se tem feito a outras entidades, realmente merecedoras, solicito aos meus dignos colegas sua aprovação para o projeto em **espécie**, dada a sua finalidade, que é a formação intelectual e moral da juventude de nossa terra.

[Handwritten signature]
Djalma Eufrasio - vereador

Ab Comissões de Legislação
Em 27/8/59
Aprovado em 1ª discussão
Em 27/8/59
Aprovado em 2ª discussão
Em 27/8/59

o vereador
Jose Luiz
Miguel...



Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO EDUCAÇÃO E CULTURA



Parecer n° **33** /59, ao Projeto de Lei n° 94/59.

Dispensado de impressão e interstício
Em 21/10/59
PRESIDENTE

Temos em estudo nesta Comissão o Projeto de Lei N° 94/59, de autoria do vereador Djalma Eufrásio, que considera de utilidade pública o INSTITUTO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA DE TÔDAS AS GRAÇAS.

Nada mais justo e oportuno do que o projeto de lei em referência, considerando-se que o INSTITUTO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA DE TÔDAS AS GRAÇAS propõe-se a ministrar a instrução // primária e preparar candidatos ao curso de admissão ao ginásio, a alunos de ambos os sexos, em turnos diurnos e noturnos, separadamente, velando ainda, pela boa formação cívica, moral e religiosa da infância e da adolescência confiadas a seus cuidados.

Assim, a Comissão de Legislação nada tem a opôr ao // presente projeto, motivo por que sobmete ao plenário o seu parecer favorável ao mesmo.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de agosto de 1959.

[Handwritten Signature] Presidente
[Handwritten Signature] Relator



400-100-01/58
mmb

APROVADO
1959
ER. José Mattoso
(PRESIDENTE)

Câmara Municipal de Fortaleza



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUNDA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI

Nº 94/59

Considera de utilidade pública o "Instituto Nossa Senhora Medianeira de todas as Graças."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECIDE:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza a considerar de utilidade pública o "Instituto Nossa Senhora Medianeira/ de todas as Graças" de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1959.

Antônio Costa Filho ----- - Presidente

José Mattoso ----- - Relator

João Lucas de Araújo -----
